



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Mural da PM Laranja da Terra nos termos do Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal.

Em: 21 / 12 / 18

PROCESSO Nº 4991/2018

CONVÊNIO – CESSÃO DE SERVIDOR

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL E A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES, NA QUALIDADE DE CEDENTE E CESSIONÁRIO, RESPECTIVAMENTE, PARA FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A prefeitura municipal de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.796.097/0001-14, com sede estabelecida à Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 85, Centro, Laranja da Terra, ES, CEP 29615-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSAFÁ STORCH**, doravante denominado **CEDENTE**, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF nº013.566.547-70 e RG nº162.355 residente e domiciliado à Rua Permínio Rogério, S/N, Centro Laranja da Terra, ES, CEP 29615-000, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**, Município de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 7.165.562/0001-41, com sede estabelecida à Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 85, 2º andar, Centro, Laranja da Terra, ES, CEP 29615-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **GILSON GOMES FILHO**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, com amparo na Lei municipal Nº 351/2001, bem como no parecer da Assessoria Jurídica ajustam e firmam o presente Convênio de Cessão de Servidores com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica PRORROGADA a vigência do Convênio de Cessão de Servidor para o período de 31 de Dezembro de 2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Convênio primitivo e não modificadas expressamente neste TERMO ADITIVO.

1- E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, às quais foram lidas e assinadas pelas partes na presença das testemunhas abaixo. inalteradas as demais cláusulas do instrumento original de Cessão O prazo deste Convênio é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, e passará a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Laranja da Terra, ES, 21 de Dezembro de 2018.

JOSAFÁ STORCH

PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
CEDENTE

GILSON GOMES FILHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
CESSIONÁRIO

Testemunhas:

01)

CPF: _____

02)

CPF: _____